



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 229/2022

ABERTURA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 19/2010, alterada pelas Resoluções nº 67/2010, nº 21/2013, nº 22/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para provimento de vagas, destinadas a estudantes de graduação em Direito e de Pós-Graduação na área de Direito**, para atuação no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado em ambiente virtual, sob a responsabilidade do Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico <https://institutoaocb.org.br> e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.
- 1.2 A Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do Ato nº 021/2022, é composta pelos membros: **Tiago de Almeida Quadros (Coordenador do CEAF e Promotor de Justiça)**, **Ricardo de Assis Andrade (Promotor de Justiça)**, **Celso Fernandes Santana Júnior (Assessor de Gabinete)**, **Liliane Formigli Noblat (Analista Técnico)** e **Janaina Riela Bittencourt (Assistente Técnico-Administrativo)**, sob a presidência do primeiro, com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
- 1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e cadastro de reserva para estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 1.4 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.5 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia, dentro do prazo de validade do certame.**
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://institutoaocb.org.br>.**
- 1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O código da função, a função/turno de desempenho das atividades, a jornada de atividades semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros, o valor da bolsa auxílio, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO								
Código da Função	Função/Turno de Desempenho das Atividades	Jornada de Atividades Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽¹⁾	Vagas Negros ⁽¹⁾	Bolsa Auxílio	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
201	Estagiário de Graduação (manhã)	20h	CR ⁽²⁾	-	-	R\$663,00	R\$55,00	Manhã
202	Estagiário de Graduação (tarde)	20h	CR ⁽²⁾	-	-	R\$663,00	R\$55,00	Manhã
ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO								
401	Estagiário de Pós-Graduação	30h	198	33	99	R\$1.500,00	R\$65,00	Tarde

⁽¹⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

⁽²⁾ Cadastro de Reserva.

- 2.2 A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia está disponível no endereço eletrônico <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/instituicoes>.
- 2.3 A cidade de lotação para a função de Estagiário de Graduação (manhã e tarde) será Salvador/BA.
- 2.4 As vagas destinadas à função de Estagiário de Pós-Graduação serão lotadas na Capital e no Interior do Estado da Bahia, com a possibilidade de atuação remota.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- 3.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Processo Seletivo para Estágio, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- 3.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia será realizada somente via internet.
- 3.3. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) solicitar no período das **9h do dia 03/02/2022 às 23h59min do dia 07/02/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no estágio e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- c) anexar Declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.1.2, conforme Anexo II, por meio do link **Envio de documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, em único arquivo salvo no formato PGN, JPG, JPEG ou PDF.
- 3.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, conforme o subitem 7.2 deste Edital.
- 3.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.6 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.3 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 3.6.2 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 3.6.3 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 3.6.4 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste certame.
- 3.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **14/02/2022** no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>.
- 3.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> no período das **0h00min do dia 15/02/2022 às 23h59min do dia 16/02/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 3.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **22/02/2022** no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>.
- 3.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, até as **23h59min do dia 24/02/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

- 3.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 3.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.6.1.
- 3.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo para Estágio e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB <https://institutoaocb.org.br>, a partir do dia **14/02/2022**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Processo Seletivo Ministério Público do Estado da Bahia serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 03/02/2022 às 23h59min do dia 24/02/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <https://institutoaocb.org.br>.
- 4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 4.8 deste Edital.
- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.6.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função.**
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <https://institutoaocb.org.br>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 25 de fevereiro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 4.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 4.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na quila de pagamento.
- 4.9 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 4.9.1 O Instituto AOCB e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocb.org.br>, no período da **0h00min do dia 08/03/2022 até as 23h59min do dia 09/03/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas **10% (dez por cento) do total de vagas** existentes ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
- 5.2 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
- 5.5 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 5.5.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 3 ou 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.5.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.5.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.2 deste Edital;
- 5.5.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 5.5.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.5.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 5.5.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.5.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 5.5.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como sem deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.8 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.
- 5.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> a partir da data provável de **07/03/2022**.
- 5.9.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, **no período das 0h00min do dia 08/03/2022 até as 23h59min do dia 09/03/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.10 O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, limitado pela conclusão do curso de ensino superior.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Serão reservados **30% (trinta por cento)** do total das vagas aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 6.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. Da PORTARIA SGP/SEDGG/ME No 14.635, de 14 de dezembro de 2021.**
- 6.3.2.1 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei no 12.990, de 2014.**
- 6.3.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.**
- 6.3.4 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 25/02/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.**
- 6.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 6.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 6.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

- 6.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se negros e manifestarem desejo de concorrer às cotas, serão convocados por meio de Edital, disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, para verificação da autodeclaração, quando será analisada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 6.7 Será constituída comissão verificadora, composta por três integrantes do Ministério Público, indicados pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
- 6.8 A avaliação será feita através de vídeo encaminhado pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação.
- 6.9 A análise será realizada pela comissão verificadora, conforme subitem 6.7, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato.
- 6.10 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.7.
- 6.11 A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada juntamente com o resultado definitivo da prova objetiva.
- 6.12 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. Da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021.
- 6.12.1 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de identificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 6.13 Os candidatos negros inscritos para as vagas reservadas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 6.14 Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, **deverá:**
- 7.1.1.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.1.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.2 deste Edital;
- 7.1.1.2.1 **o laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.1.2 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **25/02/2022**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 7.1.2.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.9.1 à 10.9.3.
- 7.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 3.4, 5.5.2, 7.1.1.2 e 7.1.1.2.1 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 03/02/2022 às 23h59min do dia 25/02/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 7.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.3 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.2, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.4.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.5 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> a partir da data provável de **07/03/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, **no período das 00h00min do dia 08/03/2022 até as 23h59min do dia 09/03/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.**

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> na data provável de **07/03/2022**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para pessoas autodeclaradas negras e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> no período da **0h00min do dia 08/03/2022 até as 23h59min do dia 09/03/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O Processo Seletivo constará da seguinte avaliação:

TABELA 9.1

ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Estagiário de Graduação (manhã e tarde)	Única	Objetiva	Direito Penal e Direito Processual Penal	9	1	9	Eliminatório e Classificatório
			Direito Civil e Direito Processual Civil	7	1	7	
			Direito Constitucional	7	1	7	
			Legislação Especial	7	1	7	
			Língua Portuguesa	10	1	10	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	40	-----

TABELA 9.2

ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Estagiário de Pós-Graduação	Única	Objetiva	Direito Penal e Direito Processual Penal	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Direito Civil e Direito Processual Civil	5	1	5	
			Direito Constitucional	5	1	5	
			Legislação Especial	10	1	10	
			Língua Portuguesa	10	1	10	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	40	-----

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por área de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9.
- 9.4 **O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos ou seja 20 (vinte) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

- 10.1 **A Prova Objetiva será aplicada por meio de plataforma virtual, disponível através do endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>.**
- 10.2 **Para realizar a prova online, o candidato deverá realizar check-in de documentação no período de 10/03/2022 a 16/03/2022.**
- 10.3 O check-in de documentação é obrigatório e a não realização deste impossibilita que o candidato realize a prova online.
- 10.4 Para realização do check-in será necessário que o candidato apresente:
- Imagem de FRENTE do documento de identificação em formato *jpeg*, para *upload* no ambiente virtual;
 - Imagem do VERSO do documento de identificação em formato *jpeg*, para *upload* no ambiente virtual;
 - Webcam* habilitada para captura de imagem do candidato.
- 10.5 É responsabilidade do candidato estar disponível no período para *check-in* de documentação, com os documentos no formato especificado e a *webcam* habilitada.
- 10.6 Durante o *check-in* os candidatos terão acesso ao ambiente virtual de prova somente para teste. Nenhuma informação inserida durante o *check-in* será válida para fins de avaliação da prova.

- 10.7 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **20 de março de 2022**, em horário a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://institutoaoep.org.br> e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, por meio de computador, do próprio candidato, na residência do mesmo, de acordo com as normas contidas neste Edital.
- 10.7.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes localidades. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 10.7.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.8 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o horário de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <https://institutoaoep.org.br> a partir de **14 de março de 2022**.
- 10.9 O candidato deverá conectar-se a na plataforma com **antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário fixado para o início da prova, munido documento oficial de identificação com foto, acompanhado de CPF, com dados legíveis.
- 10.9.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.9.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá encaminhar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva para o endereço eletrônico candidato@institutoaoep.org.br, e apresentar o registro no momento da identificação para realização da prova. Caso o candidato não tenha tempo hábil para enviar o registro com antecedência, deverá enviar no **prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da Prova Objetiva, sob o risco de ter sua prova anulada**.
- 10.9.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.10 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.11 Em hipótese alguma será permitido, tão pouco terá acesso a prova, o candidato que:
- 11.11.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.11.2 acessar a plataforma para realização da prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.11.3 acessar a plataforma para realização da prova após o horário de início da prova;
- 10.11.4 realizar a prova fora do horário;
- 10.11.5 não possuir equipamentos com a configuração mínima exigida no item 11 deste edital;
- 10.11.6 comunicar-se com outros candidatos ou pessoas durante a realização da prova;
- 10.11.7 é expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio, do ambiente de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 10.12 Não será permitida a permanência de pessoa estranha ao certame, no ambiente/cômodo em que o candidato estiver realizando a prova, durante a realização da Prova Objetiva.
- 10.13 A partir do momento em que clicar no botão "INICIAR" disponível na plataforma de realização da prova, o candidato não poderá afastar-se do alcance da webcam.
- 10.14 O candidato poderá finalizar a realização da Prova Objetiva e desconectar-se da plataforma a qualquer tempo. Ao se desconectar da plataforma não poderá voltar a acessar.
- 10.15 Não será permitido que o candidato faça download do Caderno de Questões.**
- 10.16 A Prova Objetiva terá a **duração de 2 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação das Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.
- 10.17 A partir do momento em que clicar no botão "INICIAR" disponível na plataforma, será iniciada a gravação da imagem e do áudio do candidato, e a prova não poderá ser interrompida. O tempo de prova será controlado pelo cronômetro virtual, que encerrará a aplicação da prova quando o tempo limite for atingido. É responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova. O sistema não alertará o candidato quando o prazo estiver se esgotando.
- 10.18 Uma vez apresentada pela plataforma a mensagem "A sua câmera e microfone estão sendo gravados", o candidato deverá posicionar logo abaixo do seu queixo, o documento de identificação voltado para a câmera. O posicionamento deverá ser mantido durante 10 segundos e não será necessário o candidato aguardar mensagem ou aviso da plataforma para encerrar o posicionamento do documento de identificação.
- 10.19 Qualquer descumprimento das condições aqui estipuladas, que seja apurada durante a realização da prova ou em qualquer processo de auditoria posterior, sujeitará o candidato à **anulação de sua prova**, sem que lhe seja concedida outra oportunidade de realização da prova ou compensação de qualquer natureza.
- 10.20 Quanto a anulação da Prova Objetiva, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado nos termos do item 15 deste Edital.
- 10.21 O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer problema na configuração/disponibilidade/funcionamento do equipamento do candidato ou na sua conexão à internet durante a realização da Prova Objetiva.
- 10.22 O não comparecimento para realização da Prova Objetiva, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato. Não haverá reaplicação ou aplicação de prova substituta.
- 10.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

- 11.1 **As provas serão realizadas por meio da plataforma virtual disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>.**
- 11.2 O candidato deverá escolher um ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que possa ficar completamente isolado de outras pessoas e com iluminação adequada para realizar a prova.
- 11.3 A realização da prova será controlada através de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. É responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.
- 11.4 É de responsabilidade do candidato a leitura e aceite das instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante sua realização.
- 11.5 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de internet, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a realização da Prova online.
- 11.6 O candidato deverá permanecer com sua webcam e microfone ligados durante toda o período de realização da prova, esses equipamentos poderão estar integrados ao computador ou acoplados.
- 11.7 O candidato não poderá acessar a plataforma online usando objetos que impossibilitem sua identificação, como gorro/touca, capuz, boné, fones de ouvido ou similares.
- 11.8 O candidato só poderá desconectar-se, após o término da prova ou caso queira encerrar sua prova.
- 11.9 Com o objetivo de evitar fraudes, a prova possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas de forma que seja garantida a veracidade das informações. A prova será protegida por alguns níveis de segurança, podendo também dispor do acompanhamento simultâneo de fiscais online. Além disso, todo o período de prova será gravado e passará por uma verificação posterior. Atos de infração que, porventura, não sejam identificados ao longo da prova, poderão levar à eliminação do candidato, mesmo que sejam identificados após o término da prova, por meio da análise das gravações.
- 11.10 Ao se candidatar para esta prova, o candidato está ciente de que está autorizando que suas imagens e áudios sejam gravados e armazenados para fins de monitoramento do candidato durante a execução da prova e posterior consulta do Instituto AOCF e Ministério Público do Estado da Bahia para averiguação da legitimidade do processo.
- 11.11 Durante a realização da prova os candidatos poderão consumir água e alimentos, desde que em embalagens/recipientes transparentes. E estes devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos.
- 11.12 Será autorizada a utilização de folhas em branco para rascunho, pelos candidatos, apenas para fins de anotações.
- 11.13 Em caso de falha de energia ou de conexão com a internet, não será possível sua retomada.
- 11.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- a) leitura e a conferência de seus dados registrados nos sistemas disponibilizados e nos demais documentos da prova;
 - b) leitura das instruções para o correto preenchimento das respostas da Prova Objetiva.
- 11.15 Ao ingressar na plataforma online para realização da prova, o candidato não poderá utilizar telefone celular e/ou outros equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 11.16 São **às especificações MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS de hardware, software e periféricos**, para realização da Prova Objetiva:
- a) Tipo de máquina: desktop ou notebook.
 - b) Sistema Operacional: Windows 10 ou superior.
 - c) Navegador: Google Chrome (versão 90 ou superior);
 - d) Conexão de internet: 10 mega ou superior.
 - e) Memória RAM livre: mínimo 4GB.
 - f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2).
 - g) Webcam e microfone.
- 11.17 Para realização da prova, o candidato deverá ser administrador da máquina, devido a necessidade de instalação de *plug-in*.
- 11.18 O Instituto AOCF **sugere que o candidato tenha um plano de contingência** preparado, com antecedência à prova. Exemplos de ações que poderão ser adotadas pelo candidato:
- a) utilizar um notebook completamente carregado, para o caso de queda de energia, de modo que sua prova não seja interrompida.
 - b) ter uma bateria extra completamente carregada, para o caso de queda de energia, de modo que sua prova não seja interrompida.
 - c) utilizar no-break com bateria carregada, de modo que sua prova não seja interrompida.
 - d) verificar com antecedência a estabilidade/qualidade da operadora de internet.
 - e) conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova.
 - f) ter preparado um aparelho móvel (4G) para rotear a internet imediata e automaticamente, caso haja falha da banda larga.
 - g) dar preferência a utilização de cabo de rede, em vez do wifi.
 - h) posicionar-se próximo ao modem, no caso de usar o wifi.
 - i) dispor de um computador extra compatível com os requisitos mínimos e obrigatórios, cujo processo de teste também tenha sido realizado com sucesso, para o caso de falha no computador principal antes do início da prova.
- 11.18.1 Os exemplos citados no item anterior são meramente recomendações, não sendo obrigatório para a realização das provas.
- 11.19 Para a realização da Prova Objetiva o candidato deverá:
- a) estar em um local silencioso, bem iluminado e sem a presença de outras pessoas no ambiente;
 - b) não ler em voz alta as questões da prova, permanecendo em silêncio durante todo o período de realização da prova;
 - c) desativar todas as notificações, proteção de tela, antivírus e firewall de seu computador;
 - d) permanecer com sua webcam e microfone ligados durante todo o período de realização da prova – a webcam deve ser ajustada de forma que o rosto esteja plenamente visível e centralizado no foco da câmera durante toda a execução da prova;

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.
- 13.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Direito Penal e Direito Processual Penal;
 - obtiver maior pontuação em Legislação Especial;
 - obtiver maior pontuação em Direito Civil e Direito Processual Civil;
 - obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a este fim, sob responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:**
- 14.1.1 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 14.1.2 minimizar o aplicativo de realização da prova ou acessar outro aplicativo no equipamento;
 - 14.1.3 comunicar-se com outra pessoa, por qualquer meio;
 - 14.1.4 utilizar livros, apostilas ou qualquer material de consulta;
 - 14.1.5 utilizar aparelho celular ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico;
 - 14.1.6 fechar a janela de compartilhamento de tela do sistema de monitoramento, quando disponível.
 - 14.1.7 utilizar de boné, gorro/touca, casaco com capuz, fones de ouvido, headfone, máscara ou outro acessório que impossibilite a sua identificação durante todo o período de realização da prova;
 - 14.1.8 afastar-se da prova ou sair do ângulo da webcam de seu computador;
 - 14.1.9 interromper a captação do vídeo e/ou o áudio durante a realização da prova;
 - 14.1.10 praticar atos que contrariem as normas do presente Edital ou do Termo de aceite para realização das provas;
 - 14.1.11 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 14.1.12 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 14.1.13 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu rosto detectável pela webcam de seu computador ao longo de todo o período de prova. A não detecção do rosto do candidato em qualquer momento de prova poderá implicar em anulação da Prova e eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ou descumprimento das condições estipuladas neste Edital, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCp, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
 - 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 15.1.4 contra a anulação da Prova Objetiva;
 - 15.1.5 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 15.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal.**

- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva será recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1 A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 16.2 A investigação social ocorrerá após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, constante do item 17 deste Edital.
- 16.3 A Comissão instituída pelo Ministério Público do Estado da Bahia para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
- 16.4 Os candidatos eliminados após a investigação social podem interpor recurso, que deve ser encaminhado por e-mail para ceaf@mpba.mp.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Ministério Público do Estado da Bahia e publicado e no endereço eletrônico <https://institutoaocp.org.br> em quatro listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos que se autodeclarem negro e os candidatos na condição de pessoas com deficiência, a segunda contendo a pontuação dos candidatos de Ampla Concorrência, a terceira com a pontuação dos candidatos que se autodeclararem negro e a quarta com a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

18. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO ESTÁGIO

- 18.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia, <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>.
- 18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.
- 18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no site do Ministério Público do Estado da Bahia, <https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo>.
- 18.4 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

- 18.5 O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de instituição conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
- 18.6 Para admissão nas funções de Estagiário, o candidato devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os documentos a seguir, além de outros exigidos neste Edital.
- 18.6.1 Para todas as funções:
- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) 01 (uma) foto 3X4 colorida, recente;
 - e) Cópia do comprovante de conta corrente no Banco Bradesco em nome do candidato;
 - f) Declaração sobre a necessidade de receber o auxílio-transporte a ser preenchida de acordo com o modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;
 - g) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;
 - h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação que expediu o documento de identificação do candidato;
 - i) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- 18.6.2 Exclusivamente para as funções de Estagiário de Graduação:
- a) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público, e, se for o caso, declaração de que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;
 - b) Histórico escolar do curso de bacharelado em Direito. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.
- 18.6.3 Exclusivamente para as funções de Estagiário de Pós-Graduação:
- a) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando Pós-Graduação *lato sensu* na área de Direito em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público;
 - b) Declaração de compromisso de não exercício de advocacia pública ou privada, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
 - c) Certificado de colação de grau, comprovante de conclusão de curso ou diploma de bacharel em Direito;
 - d) Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer a função de estagiário de pós-graduação, seis horas diárias de segunda a sexta no horário de expediente do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 19.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - b) execução de contrato entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 19.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Ministério Público do Estado da Bahia, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Senha.
 - b) Campos condicionais:
 - b.1) Considera-se negro? Exigido em processos seletivos que possuem vagas destinadas a pessoas negras;
 - b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico;
 - b.3) Instituição de Ensino – Exigido para verificação da existência e convênio com o MPBA;
 - b.4) Semestre do Curso de Graduação – Exigido para melhor gestão do MPBA na designação dos candidatos aprovados;
 - b.5) Especialidade da Pós-Graduação – Exigido para melhor gestão do MPBA na designação dos candidatos aprovados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e

Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

- 20.2 Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
- 20.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCB, no endereço eletrônico <https://institutoaocb.org.br>.
- 20.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico Instituto AOCB, <https://institutoaocb.org.br>.
- 20.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.8 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Processo Seletivo.
- 20.8.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 20.9 O Instituto AOCB e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 20.10 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 20.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, situado na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – BA, CEP 40.050-340, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Coordenação de Estágios.
- 20.11.1 O Instituto AOCB e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvido o Instituto AOCB.
- 20.14 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.15.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOCB, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça em exercício